ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 35-2015

Súmula : Autoriza o Poder Executivo a, incluir Ação na Lei Municipal n.º 028/2014, que é parte integrante da Lei nº 44//2013, de 16 de dezembro de 2013 – PPA 2015 a 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:

Artigo 1º - Fica incluída na Lei nº 028/2014, parte integrante da Lei nº 44/2013- Plano Plurianual, para o exercício de 2015, a seguinte ação:

PROGRAMA: 14 – PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE					
Nº	**AÇÃO**	**FUNÇÃO**		**SUB-FUNÇÃO**	
1.221	**Construção de uma praça – Mutirões I e II**	**18 – GESTÃO AMBIENTAL**		**541- PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**	
UNIDADE	**010 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**				
TIPO	**PRODUTO**	**ANO**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
Projeto	**Construção de uma praça – Mutirão I e II**	2015	Un	59.434,76	1.000
				59.434,76	

Artigo 2º - Para inclusão desta ação, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação na seguinte fonte:

Receita	**Valor**
1.7.2.1.01.02.00.00 - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	59.434,76

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 27 DE AGOSTO DE 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:EC2DE6A3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/08/2015. Edição 0824
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/